

PROJETO DE LEI

: 01-0647/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0647/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

"DENOMINA PRAÇA OSVALDO ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO O ES-
PAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO SITUADO NO DISTRITO DAPE-
NHA."

OBSERVAÇÕES:

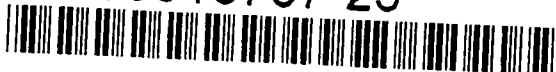
DELIBERAÇÃO

LEI Nº 13.668 de

18/11/2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:24:06

00000018737-25



ARQUIVADO EM

20/11/2003

Maria Isabel
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção



Folha nº 01 do proc.
Nº 647 de 02

Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
AS COM
17 DEZ 2002
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metrop. M.A.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI

01 -- PL
01-0647/2002

Denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço livre sem denominação situado no distrito da Penha.

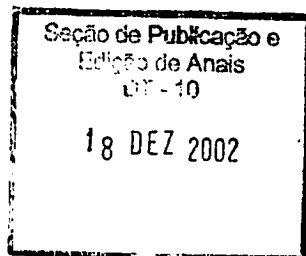
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por parte das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

CMSP - ATM
-12-Nov-2002-13:46-004574

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 225 e folha de informação sob nº

06 19/12/02 al (Ass)

Adelina Ciconê
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei denominar Praça Osvaldo Esperança da Conceição, o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Dr. João Augusto de Assunção, Dr. Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Nascido em 26 de fevereiro de 1931, no Bairro da Penha, foi casado com Lourdes Gracias Conceição e deixou dois filhos: Sérgio Esperança da Conceição Neto e Roberto Esperança da Conceição (falecido).

Feirante conhecido por toda região, teve uma vida simples e difícil. Porém, sua dignidade e alto espírito de liderança garantiram-lhe grande relevância frente aos interesses da população local.

Lutou pela valorização da arte de vender legalmente em vias públicas. Era alegre e todos o tratavam com muito carinho.

Bem integrado com sua comunidade, acompanhou de perto o progresso da região, tendo grande participação nos acontecimentos políticos, sociais, culturais e religiosos.

Colaborou com instituições filantrópicas do bairro e participou ativamente dos trabalhos comunitários através de campanhas de gêneros alimentícios e campanhas de agasalhos para os mais necessitados. Homem dotado de grandes virtudes, conduziu sua vida e a de sua família nos ensinamentos cristãos.

Faleceu em 19 de março de 1975, deixando o exemplo de honestidade, perseverança, compaixão e lucidez diante às incongruências da vida.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.

Folha nº 03 do proc.

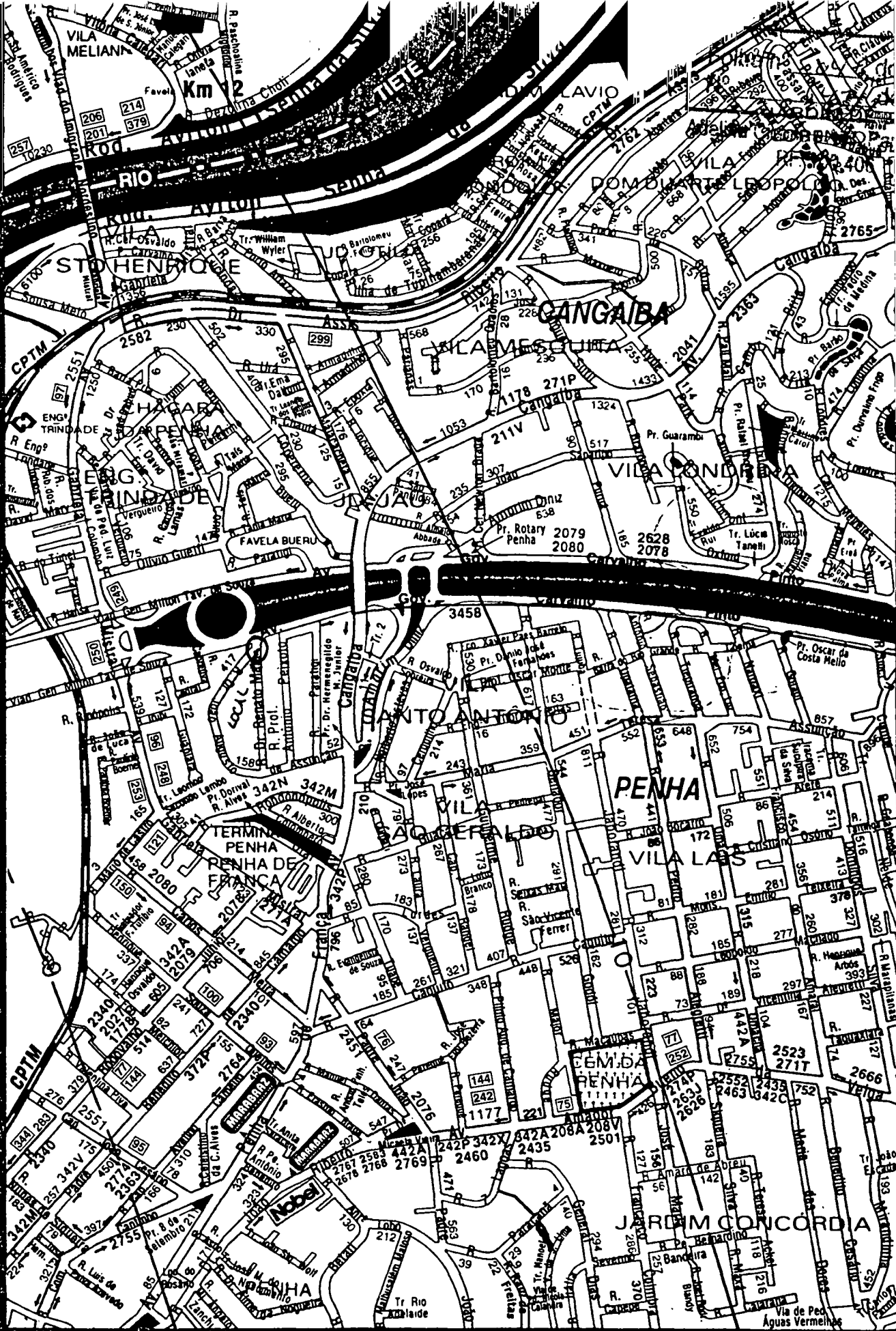
Nº 647 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE. 100.406



Espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Dr. João Augusto de Assunção, Dr. Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, Jardim Jaú, Distrito da Penha.



MARABRAZ
FABRIL DE MAPAS E PLANOS

JUNTA-SE A PÁG. NESTA PÁG. REF. F26-H25/27

129

ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS. VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § 1º DA LEI Nº 5.610 DE 19/07/71.

ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS. VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § 1º DA LEI Nº 5.610 DE 19/07/71.

Folha nº 05 do proc.
Nº 647 de 02

Adelina Ciconi - Aos. Parlamentar
RF 100.406

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS
ESTADO DE SÃO PAULO



DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANCA

LÉO GALVÃO DA SILVA

ESCRIVÃO

ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 35 382, à fls. 71 v.º do livro C. n.º 60

de registro de óbitos, se encontra o assento de OSWALDO ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO

em 19 de março de 1975, às 20 horas e 10 ms., falecid.º

neste subdistrito, no Hospital Nossa Senhora da Penha

do sexo masculino, de cor branca, profissão feirante

, natural de Sta Capital, Belenzinho

domiciliado e residente à Rua Major Angelo Zanchi, 458

com quarenta e quatro anos de idade, estado civil casado com dona Lourdes

Gracias Conceição

filh.º de Sergio Esperança da Conceição e de dona Regina Adalphim da Con-
ceição

Foi declarante Elizeu Gracia

, sendo

o atestado de óbito firmado pelo Dr. Jaime Leite de Camargo

que deu como causa da morte choque hipovolemico

e o sepultamento foi feito no cemitério de Brás

Observações: Deixou bens e não fez testamento. Deixou um filho: Sérgio,

28 anos de idade.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de março de 1975.

O Escrivão

William Braunes

Tata de Apes. dos
Serv. de Justiça
RECEBIDOS
POR PENHA

RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32
(FIM DO PALAÇO DA JUSTIÇA)
(REDE INTERNA) — SÃO PAULO
FONE: 37

SEÇÃO DE REPRODUÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
XEROX DE XEROX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

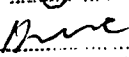
Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 01-647 de 20 02 22 / 12 / 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

AO SENHOR ASSESSOR CHEFE,
Sobre o assunto, consta:
EM 22-12-02
PL: 512/02, ANDamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça
30/12/02

ERENO G. G. G. G.
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02.01.03 às 14:00 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Antonio Brestes
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 28 de 02 de 2003

[Signature]
Presidente

[Large diagonal line]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 02

Em 28 de 02 de 2003

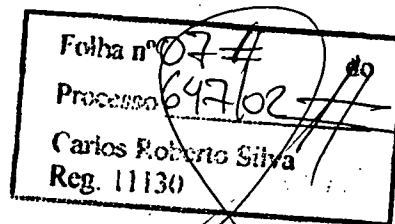
(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:



Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 647/2002, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Osvaldo Esperança da Conceição) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

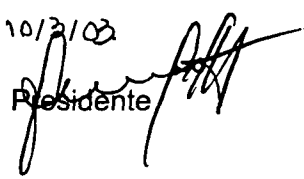
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 647/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28.02.03


AUGUSTO CAMPOS
Presidente da CCI

DEFIRO

10/3/03


Presidente

//fo

EM 11/03/03 LEG. 3

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

EM 11/03/03
AS 18:10 h.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 12.03.2003.

ORLANDO KOCI MENDES
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

20.03.03

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V. Sa.
Em, 12.03.2003.

ROSMARI CURY LIVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE... junta... nesta data
documento... • papel de informação
rubricado... sob folha... nº 08/10
Em 19/03/03

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Folha nº 02 do proc.
nº 01-647 do 2002

São Paulo, 13 de março de 2003.

18 - OF-LEG3
DECRETO N.0096/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 647/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço livre sem denominação situado no distrito da Penha, solicitando-lhe que, através de CASE-SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 647/02 de fl. 01, da localização da via de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

OKM/rcas



Folha n°do proc.
n° 01-647do, 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Poderes de Selo

São Paulo, 13 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 n° 96, de 13.03.03,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 647/02, de
autoria do Ver. Toninho Paiva.

Anexo: cópia xerográfica do PL n° 647/02 de fls. 01, da localização da via de fls. 04
e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBIDO
SGM/ATL
17 MAR 2003

Eduardo C. Pinho
Oficial do SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-647

de 20

02 19, 03, 03

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 19 / 03 / 03

ORLANDO KOCI MENDES
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20.3.03 às 12 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

COPIADO DO BILHETE
DE 11/11/03
P. 1

SE GUE*m*....., juntado*s*....., nesta data,*02*..... documento*s*..... e papel para informação, rubricado*s*.....
sob folha*s*..... nº*11 a 18*.....

Em*03 / 4 / 03*.....

(a)*[assinatura]*.....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de abril

de 2003

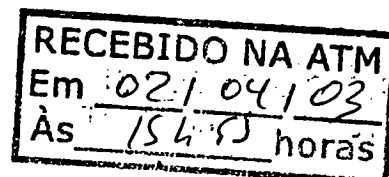
Folha nº 11 do
Processo nº 647/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Ofício A. J. L. nº

134/03

Ref. Of. nº 18/Leg.3/0096/2003

Processo nº 2003-0.060.714-4



15 - DOCREC
15-0145/2003

Senhor Presidente

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos por Sehab/Case, RI/Cadlog e SMC/DPH acerca do Projeto de Lei nº 647/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço livre sem denominação situado no distrito da Penha.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

AVDA. ...
unidade 2

Ao

Excelentíssimo Senhor

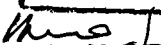
ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCS/crtan
Resp 647-02

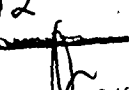
A LEG 3

Em 02, 04, 03

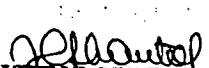

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

02 1 04 103


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 03 / 04 / 2003


JOSÉ CRISPINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

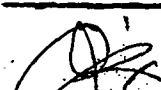
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03.4.03 às 17:50h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG3

EM 02, 04, 03

ÀS 18:00 h.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 7

do Mem.º 2233/2002 / - ATL III

CÓPIA

em 12/02/03 (a)

Silvestre Barreto
ATAI

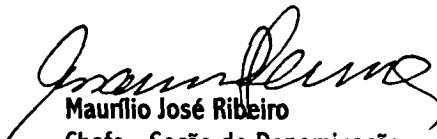
Divisão do Arquivo Histórico – DPH/SMC
Sr. Diretor:

Trata o presente de análise do nome “Osvaldo Esperança da Conceição” para ser atribuído oficialmente ao logradouro em questão neste processo.

Com base na legislação, Decreto no 27.568/88 e no(s) documento(s) anexado(s) sob fls. 03 e 04, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Levamos em consideração a colaboração do homenageado com instituições filantrópicas do bairro e sua participação nos trabalhos comunitários através de campanhas de agasalhos e alimentos para os mais necessitados.

Em 12/02/2003.

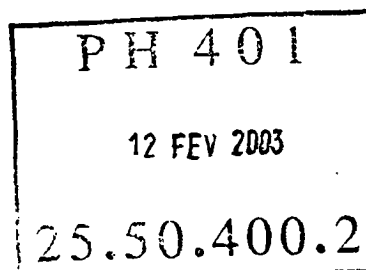

Maurílio José Ribeiro
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC

Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / SMC
Sr. Assistente Técnico:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 12/02/2003.


Jaime Rodrigues
Diretor da Divisão do Arquivo Histórico
DPH/SMC



Doc_A27 12/02/03 10:29


Maria Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

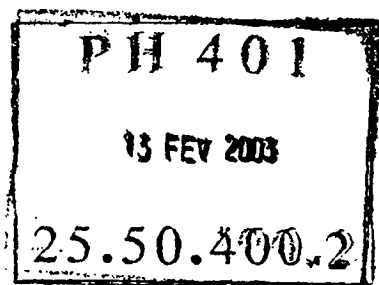
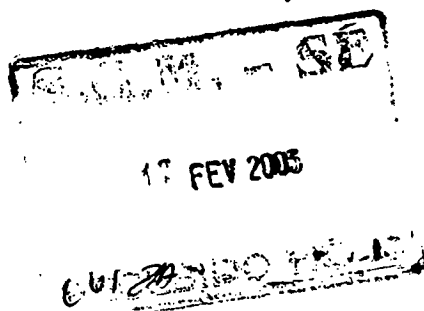
SGM-ATL

fa. Dianna-clu fe

Por ordem de Sr. Jirinec do 30th mecanizando
manifestação de Sr. do Arquivo Histórico endossada
por esta Diretoria.

Em 13/02/2003


WALTER PIRES
Assistente Técnico
DPH/SGM



Atk III - Chefia:

- A Pasta.

Paulo, 20/2/03



Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 13 do
Processo nº 647/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

do memo ATL nº 2.232/02 em 06/02/2003 . (a) *MDC*.
folha de informação nº -05-

S.G.M. - ATL

CÓPIA

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 647/ 2.002 MEMO A.T.L.: 2.232/2.002 VEREADOR: ANTONIO DE PAIVA M. FILHO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO: 8.467/1.976

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC OSVALDO ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO

HOMONÍMIA: NÃO

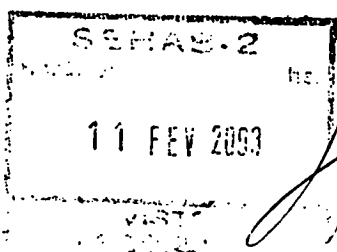
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUITTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE DELIMITADO PELAS RUAS DOUTOR JOÃO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO, DOUTOR RENATO MAIA E AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO (SETOR 060 - QUADRA 025).



06/02/03
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB
Marta Roda C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

14:05 2003/02/14 009838 SGM/ATL

CÓPIA

PMSP/SP CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 29703/03
 TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME
 CODLOG () SQ (-) NOME ()

NOME PESQUISADO - OSVALDO ESPERANCA DA CONCEIÇÃO

	DENOMINACAO DO LOGRADOURO	SITUA CAO	CONDICAO DA DENOMINACAO	CODLOG	
AV	PROF OSVALDO DE OLIVEIRA	ATIV	ANTERIOR	37390-4	()
R	OSVALDO DE SOUZA PINTO	ATIV		27250-1	()
R	OSVALDO DINIZ	ATIV	ANTERIOR	15304-8	()
R	OSVALDO F. DE CAMARGO	ATIV	ANTERIOR	15155-6	()
R	OSVALDO FERREIRA DE CAMARGO	ATIV		15155-6	()
R	MIN OSVALDO FURST	ATIV		23733-1	()
R	OSVALDO GIRALDES	ATIV	ANTERIOR	15368-8	()
R	OSVALDO GOELDI	ATIV		15167-6	()
AV	OSVALDO GOMES BARRETO	ATIV		15170-0	()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()
 MENSAGEM - TELA ()

Marta Rocha C.P. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha nº 15 do
Processo nº 642/02
Fábio da Costa Silva
Reg. 11.120

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 24/03/63
TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME
CODLOG () SQ () NOME ()

NOME PESQUISADO - OSWALDO ESPERANCA DA CONCEICAO

	DENOMINACAO DO LOGRADOURO	SITUA CAO	CONDICAO DA DENOMINACAO	COODLOG	()
R	OSWALDO DE LUCA	ATIV		44822-2	()
PC PROF	OSWALDO DE VINCENZO	ATIV		13167-9	()
R	OSWALDO DINIZ	ATIV		15154-8	()
TV	OSWALDO FRANCA JUNIOR	ATIV		62417-9	()
R	OSWALDO GAUE	ATIV		25355-3	()
R	OSWALDO GIRALDES	ATIV	ANTERIOR	13168-8	()
R	OSWALDO GOELDI	ATIV	ANTERIOR	15169-6	()
PC	OSWALDO GOGLIANO-VAOICO	ATIV		43322-5	()
R	OSWALDO GOMES BARRETO	ATIV	ANTERIOR	35213-0	()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()
MENSAGEM - TELA ()

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/AT
018 SP 102306

COPIES

QAB-SP 1023

CÓPIA

Folha nº 17	do
Processo nº 642/02	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº.: 2231/02

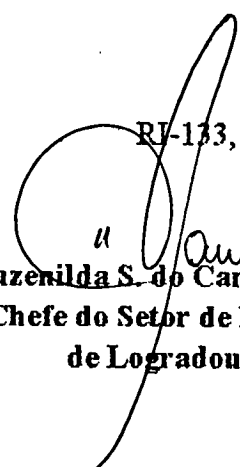
Projeto de lei nº.: 647/02

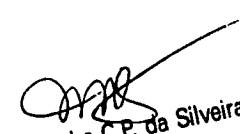
Denominação proposta **Praça Osvaldo Esperança da Conceição**

Os dados técnicos do logradouro que o Projeto de Lei objetiva denominar, em conformidade com o Decreto 27.568, de 22/12/88, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **60º Penha**
- 4 - Início: *Confluência das Ruas Dr. João Augusto de Assunção, Dr. Renato Maia e Av. Governador Carvalho Pinto*
- 5 - Entre:
- 6 - Término:
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **060**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is) **025 e 206**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº. **08 - J** **Quadricula : A - 4**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação em conformidade com o Cap. II, Seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto.

RY-133, em 27.01.03


Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha nº 18 do
Processo nº 642/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do **Memorando Atl...2231/02.....em 27/01/03** Folha de informação nº _____

SGM/ATL

Sra. Assessora

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos de RI.133.

Seguem como acompanhantes os Memorandos ATL 2232/02 e ATL 2233/02.

27.01.03

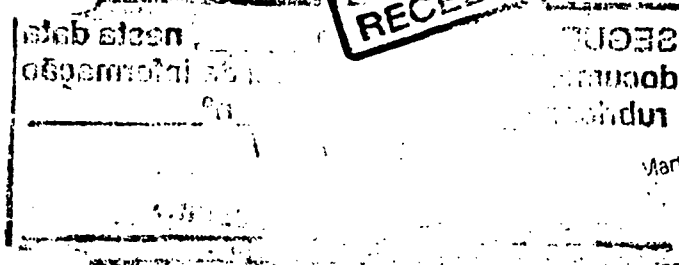
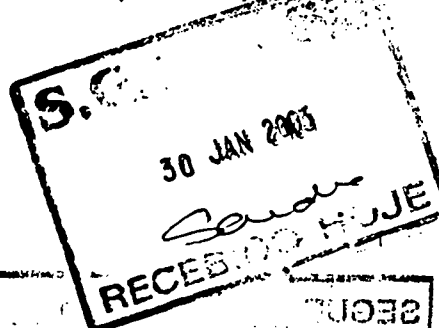
[Assinatura]

Elza M. L. Macedo

Inspetora Fiscal

R.F.686.148.2.00

Respondendo pela SGM/ATL do cad. de logradouros



[Assinatura]
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

SEGUIE anexo nesta data
documentos em papel de informação
rubricado Em 4/10/05
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº	277	do
Processo	64162	#
Carlos Roberto Silva		
Rec. 1130		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER 16-0586/2003 /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar **Praça Osvaldo Esperança da Conceição**, o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 05, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito do Sr. Oswaldo Esperança da Conceição, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 13, segue o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 647/02.

ARF-pl0647-02

1

17 - RELCOM
17-1153/2003



Folha nº	207	do
Processo	642624	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11/20		

Câmara Municipal de São Paulo

Denomina **Praça Osvaldo Esperança da Conceição**, o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado **Praça Osvaldo Esperança da Conceição**, o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/03.

Antônio Carlos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



À Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15/05/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/05/03 às 18:00 h.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

AO NOBRE VEREADOR

Dr. Atilio

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

21 de 05 de 2003
Tomislav Purić
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 01

Em 04/06/03

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0815/2003

Folha nº -21- do
Processo nº 647/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MT*

PARECER N.º

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 647/02**

Visa o presente Projeto de Lei nº 647/02, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Praça Osvaldo Esperança da Conceição, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção e Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, mas apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição indicada pelo Executivo.

De acordo com as informações fornecidas por CASE 4/SEHAB trata-se de espaço livre oficial, sem denominação e o nome proposto não constitui homonímia.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura no mérito de sua competência, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

04-06-03


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Atílio Francisco
Relator

17 - RELCOM
17-3123/2003

43

À Doute Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 06/06/03

Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 110603 as 110 h.

Amélia
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12/06/2003
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 22

Em 08/09/03

Amélia
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-1174/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 647/02

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Praça Osvaldo Esperança da Conceição ao espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Dr. João Augusto de Assunção, Dr. Renato Maia e Av. Governador Carvalho Pinto, no Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4, SEHAB. Por sua vez, a íclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a quem sempre colaborou com as instituições filantrópicas do bairro e sua participação nos trabalhos comunitários através de campanhas de agasalhos e alimentos para os mais necessitados.

Sua dedicação e sua atuação pautaram-se sempre pela coerência e pelo desprendimento pessoal.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/2003.

Presidente

Relator

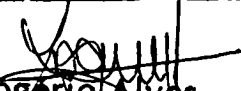
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 08/07/03,

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

em 06/09/03 às 15 h00.


Rogério Alves
Reg. M.084

Ao nobre Vereador

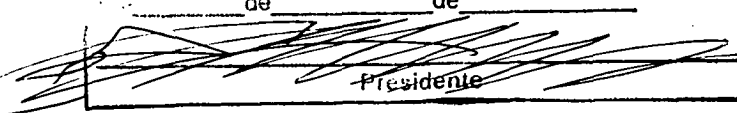
Carlos Carlos Rodrigues

Relatar.

da Comissão de Finanças e Orçamento

de

de


Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 23

Em 06/10/03



Folha nº — 23 — do

Processo nº 647/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PUBLIQUE-SE EM

24/09/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

6

116 - PAR
16-1331/2003PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 647/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço livre delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, localizado no Jardim Jaú, Distrito da Penha.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para acolher a descrição fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

24/09/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2347/2003

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões.
Pareceres (fis. 19, 21, 22, 23
publicados no DOM da 18 / out / 2003
página(s) 13, 1/132, coluna 4ª e 1ª
conforme art. 82 § 1º, do RL
conferido: 88X

A Leg. 3
Em, 21/10/03

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECORRIDO EM LEGIS
EM 21/10/03
AS 14:15 h.

ORLA MACIEL MENDONÇA
Assistente de Câmara Legislativa

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

29/10/03

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

29/10/03

ZUZY ASSATO
Assistente de Seção Técnica

SEGUE 4, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 24/28

Em 19 / 11 / 03 !

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha n.º 24 de proc.
n.º 01-647 de 08
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de novembro de 2003.

18 - DF-LEG3
OFÍCIO N.0654/2003.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 647/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/za

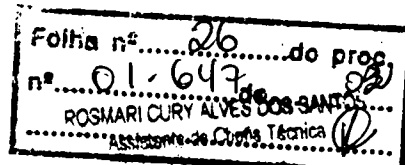


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 647/02). (Ver. Toninho Paiva - PL). Denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZULIA ASSATO}
^{Assistente de Chefe Técnica} Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA DE SOUZA}
^{Assistente Parlamentar} KATHYA REGINA DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 29 de outubro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{ANGELA BORDIN ANDRE}
^{Chefe da Seção Técnica IV} ANGELA BORDIN ANDRE, Visto, ^{Luis Fernando Graz de Araújo}
^{Diretor Técnico de Departamento - Subst.} Luis Fernando Graz de Araújo, Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Claudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13668 DE 18 DE novembro DE 2003.

Denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de outubro de 2003.

O Presidente,

ÂBA/za



Folha nº	24	do proc.
nº	01-647	de 02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
75301000 DE CPMV 75301000		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de novembro de 2003.

Recebi Ofício Leg. 3 nº 654, de 04/11/2003, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 647/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva. (inciso I do Art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

07/11/03


ANA LÚCIA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

28

do processo nº

01-647

de 20

02

19/11/03

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 647/02, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

MARTA SUPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Osvaldo Esperança da Conceição o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Doutor João Augusto de Assunção, Doutor Renato Maia e Avenida Governador Carvalho Pinto, quadra 025 do setor 060, localizado no Bairro Jardim Jaú, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de novembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de novembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19/11/2003

página 01 coluna 2ª

Conferido:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 19.11.2003.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>28</u>
Arquivo em	<u>20/11/2003</u>
O Func.º	<u>Djalma de Oliveira Santos</u>
DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretário I	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)